

CASA CIVIL Sistema Estadual de Legislação

[Pesquisa Rápida](#)[voltar](#) 

Exibir Ato

[Página para impressão](#)

Lei 23.363 - 27 de julho de 2026

Alterado [Compilado](#) [Original](#)Publicado no [Diário Oficial nº. 12194](#) de 27 de Julho de 2026

Súmula: Altera a Lei nº 18.381, de 15 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a instituição do serviço social autônomo PALCOPARANÁ.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º [O § 6º do art. 15 da Lei nº 18.381, de 15 de dezembro de 2014](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 6º O contrato de gestão, que terá prazo de vinte anos, poderá ser modificado no curso de sua execução, de comum acordo entre as partes que o subscreverem.(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 27 de julho de 2026.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Hussein Bakri
Deputado Estadual

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

[topo](#) 

© Casa Civil do Governo do Estado do Paraná
Palácio Iguaçu - Praça Nossa Senhora de Salette, s/n
80530-909 - Centro Cívico - Curitiba - Paraná



CASA CIVIL

